



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 15 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6300 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

Caratinga, 15 de julho de 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 206 / 2026

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO EXECUTIVO I**, símbolo – CC-4, o **Sr. FELIPE DE FREITAS LEMOS DE BRITO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 15 de julho de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 207 / 2026

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO A AGRICULTURA ORGÂNICA E HORTIFRUTIGRANJEIRO**, símbolo – CC-2, o **Sr. WALISON BRANDÃO GOMES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 15/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 15 de julho de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 208 / 2026

GIOVANNI CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inc. III e § 2º da CF/88, c/c art. 53, inc. III da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Que a servidora pública **VALERIA DE OLIVEIRA DA MATA**, Matrícula nº 3358/8, Cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aposentou-se voluntariamente, Aposentadoria por Idade, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 15/04/2026, benefício nº 225.371.565-9, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.523/1999.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de Professor, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.891/1990.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07/07/2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 209, de 15 de julho de 2026

Institui procedimentos especiais de governança, controle técnico e gestão de riscos aplicáveis às obras públicas de grande relevância financeira executadas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Caratinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, segurança jurídica e supremacia do interesse público previstos no caput do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar a Administração Pública Municipal e disciplinar os procedimentos internos destinados ao aperfeiçoamento da governança administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece como princípios das contratações públicas o planejamento, a segregação de funções, a gestão por competências, a segurança jurídica, a eficiência, a transparência e a governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar mecanismos preventivos destinados à gestão de riscos, ao fortalecimento dos controles internos e à proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que as obras públicas de maior vulto financeiro apresentam maior complexidade técnica, econômica e contratual, exigindo mecanismos adicionais de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança técnica, continuidade administrativa, preservação da memória institucional e uniformidade dos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;

CONSIDERANDO a conveniência de instituir procedimento complementar de análise técnica por servidor efetivo integrante do quadro permanente do Município, sem prejuízo das atribuições legais dos responsáveis técnicos, fiscais de contrato, gestores e empresas contratadas;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui procedimento especial de governança, controle técnico preventivo e gestão de riscos para as obras públicas de grande relevância financeira executadas pela Administração Pública Direta do Município de Caratinga.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se obras públicas de grande relevância financeira aquelas cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

§ 1º O valor previsto no caput será atualizado automaticamente, no mês de janeiro de cada exercício, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda divulgará, anualmente, o valor atualizado para fins de aplicação deste Decreto.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 15 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6300 – [Lei nº 3.357/2013](#)

Art. 3º O procedimento instituído por este Decreto tem por finalidade:

- I – fortalecer a governança das obras públicas;
- II – aperfeiçoar o controle interno;
- III – reduzir riscos técnicos e administrativos;
- IV – conferir maior segurança jurídica às contratações;
- V – assegurar maior controle sobre alterações técnicas ocorridas durante a execução das obras;
- VI – preservar a memória técnica da Administração Pública;
- VII – promover maior integração entre planejamento, fiscalização e execução contratual.

CAPÍTULO III DO CONTROLE TÉCNICO

Art. 4º Os documentos técnicos relativos às obras enquadradas neste Decreto deverão conter manifestação técnica e assinatura de, no mínimo, um servidor público efetivo ocupante do cargo de Engenheiro pertencente ao quadro permanente do Município.

§ 1º A exigência prevista neste artigo não substitui nem exclui a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, fiscalização da obra, execução contratual ou demais responsáveis técnicos.

§ 2º A manifestação do servidor efetivo possui natureza de controle administrativo preventivo.

§ 3º A assinatura prevista neste artigo não transfere ao servidor efetivo a responsabilidade exclusiva pela elaboração dos documentos técnicos.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE

Art. 5º Estão sujeitos ao procedimento instituído por este Decreto:

- I – Documento de Formalização da Demanda;
- II – Estudo Técnico Preliminar;
- III – Anteprojeto, quando houver;
- IV – Projeto Básico;
- V – Projeto Executivo;
- VI – Memorial Descritivo;
- VII – Especificações Técnicas;
- VIII – Planilhas Orçamentárias;
- IX – Composição de Custos;
- X – Cronograma Físico-Financeiro;
- XI – Pareceres Técnicos;
- XII – Ordens de Serviço;
- XIII – Medições;
- XIV – Reprogramações Técnicas;
- XV – Alterações de Projeto;
- XVI – Termos Aditivos que impliquem alteração técnica da obra;
- XVII – Acréscimos ou supressões decorrentes de modificações técnicas;
- XVIII – Termos de Recebimento Provisório;

XIX – Termos de Recebimento Definitivo;

XX – Demais documentos técnicos que influenciem diretamente a contratação, execução, fiscalização ou recebimento da obra.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao servidor efetivo designado:

- I – proceder à análise técnica dos documentos submetidos à sua apreciação;
- II – verificar a compatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas e cronogramas;
- III – apontar inconsistências técnicas eventualmente identificadas;
- IV – emitir manifestação técnica fundamentada;
- V – recomendar adequações quando necessárias.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA

Art. 7º O procedimento instituído por este Decreto constitui mecanismo de governança administrativa destinado ao fortalecimento:

- I – do controle interno;
- II – da gestão de riscos;
- III – da segregação de funções;
- IV – da segurança técnica das contratações;
- V – da proteção do patrimônio público;
- VI – da eficiência administrativa.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º A manifestação técnica prevista neste Decreto possui natureza de controle administrativo preventivo e não afasta as responsabilidades civil, administrativa, técnica, ética ou profissional:

- I – dos autores dos projetos;
- II – dos fiscais do contrato;
- III – dos gestores contratuais;
- IV – das empresas contratadas;
- V – dos responsáveis técnicos registrados perante o CREA;
- VI – dos demais agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO VIII DAS DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

Art. 9º Havendo divergência técnica entre o servidor efetivo e o responsável técnico pela elaboração do projeto, os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento e Obras Públicas, que poderá:

- I – determinar a complementação dos estudos;
- II – solicitar manifestação de outro profissional habilitado;
- III – constituir comissão técnica;
- IV – decidir motivadamente.

CAPÍTULO IX DAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6300 – [Lei nº 3.357/2013](#)

Art. 10. Na inexistência temporária de servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro, a autoridade competente poderá autorizar o prosseguimento do procedimento mediante decisão fundamentada, acompanhada de parecer técnico circunstanciado emitido por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O disposto neste Decreto não altera as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem substitui as atribuições dos responsáveis técnicos legalmente habilitados.

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações complementares visando à fiel execução deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando necessário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 15 de julho de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo Aditivo nº 002 do Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Contrato nº 024/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias de Eucatex e materiais correlatos. Contratada: WP DE M VIANA DECORAÇÕES. Ficam promovidas alterações qualitativas e quantitativas no objeto contratual, conforme motivação aliunde. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 15/07/2026. Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo Aditivo nº 006 do Processo Licitatório nº 067/2023, Dispensa por Justificativa nº 013/2023, Contrato nº 041/2023 – Objeto: Locação de imóveis localizados na Rua João Pinheiro, nº 271 e 271-A, Centro, Caratinga-MG, destinados as instalações da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Locador: ESPÓLIO DE SAULO CIMINI X MARIA JOSÉ SILVA CIMINI, inscrita no CPF sob o nº 834.xxx.446-00. Tem como objeto a mudança da destinação da secretaria responsável pelo contrato. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 15/07/2026. Manoel Vitor Dornelas – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo Aditivo nº 004 do Processo Licitatório nº 045/2023, Dispensa por Justificativa nº 007/2023, Contrato nº 026/2023 – Objeto: Locação de imóveis localizados na Avenida Francisco Rosa, nº 289 e nº 328, Distrito de Santa Efigênia, Caratinga-MG, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento de algumas salas da Escola Municipal Sebastião dos Santos Rosa. Locadores: RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 078.xxx.566-80. Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31/12/2026. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 15/07/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo Aditivo nº 001 do Processo Licitatório nº 109/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, Ata de Registro de Preços nº 055/2025 – Objeto: Contratação de serviços especializados para a publicação de avisos de licitação em jornais de grande circulação estadual e municipal. Detentor Do Preço Registrado: A COMUNICAÇÃO.COM LTDA, inscrito no CNPJ de nº 17.340.769/0001-51. Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 30/07/2026. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 15/07/2026. Lara Tatiele Maciel da Silva – Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo

Aditivo nº 002 do Processo Licitatório nº 274/2023, Pregão Presencial nº 134/2023, Contrato nº 022/2026 – Objeto Contratação de empresa para aluguel de fantasias diversas (adultas e infantis) incluindo os serviços de ajustes necessário conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: MANSÃO DAS FANTASIAS inscrita no CNPJ de nº 22.704.407/0001-32. Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 29/05/2027. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 15/07/2026. Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo Aditivo nº 001 do Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, Ata de Registro de Preços nº 086/2025 – Objeto: Aquisição de combustíveis na região metropolitana de Belo Horizonte, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais que compõem a frota da prefeitura municipal de Caratinga. Detentora do Preço Registrado: COMERCIAL MAPES DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.635.192/0001-63. Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 14/01/2027. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 15/07/2026. Gustavo Henrique Costa De Paula – Secretário Municipal de Obras.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 058/2026. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar da rede municipal de educação e ao atendimento das necessidades institucionais da fundação educacional cidade dos meninos - FUNCIME, na condição de órgão participante. Abertura: 30/07/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329- 8023. Caratinga/MG, 15 de julho de 2026. Ronaldo Alves Pereira - Secretário Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Concorrência Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma das escolas municipais Maria Aparecida De Oliveira; Padre José Walleck; Pedrina Alexandre Do Nascimento; Maria Do Carmo Ribeiro; Sebastião Clemente Vieira e CEIM Rosa Maria Martins De Paula. Abertura: 03/08/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329- 8023. Caratinga/MG, 15 de julho de 2026 – Ronaldo Alves Pereira - Secretário Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Torna Público Extrato de Revogação do Processo Administrativo nº 017/2025, Dispensa Emergencial nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de limpeza urbana - Caratinga/MG 25 de março de 2025 – Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 023/2026

Dispõe sobre Renovação de Inscrição do Serviço de Proteção de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 3.213/2010, alterada pelas leis municipais Nº 3.614/2016 Nº 3.690/2018, Nº 3.837/2021 e Nº 3.939/2023.

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6300 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/20216 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Caratinga/MG, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO deliberação em reunião Ordinária do CMDCA no dia 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no âmbito do município:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 14 de julho de 2026.

Katyucia Murta Sampaio
Presidente do CMDCA

DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

- Edital NAI – 009/2026. [Anexo](#)
- Edital NIP – 009/2026. [Anexo](#)
- Edital ADV – 008/2026. [Anexo](#)
- Edital NAI NIC – 007/2026. [Anexo](#)